



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS (FUNDAMENTO: Art. 75, I da Lei Nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 DISPENSA Nº 001/2024

A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº 11.480.878/0001-98, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratações transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75, I da Lei Nº 14.133/21, torna público que o Chamamento Público para convocação de propostas de preços para o objeto do presente Projeto Básico a pretensa:

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REPARO E PINTURA DE 04 (QUATRO) SALAS, 02 (DOIS) WC E CORREDOR DO 1º ANDAR E CORREDOR TÉRREO E TELHADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, sendo apresentado em volume único, contendo o Objeto, Orçamento Estimado, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro, Composição de preços e do BDI, Memorial Descritivo, Especificação Técnica e Outro.

A contratação ocorrerá de forma global, conforme tabela constante abaixo.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO UF:	GESTOR / AÇÃO:	ENDEREÇO:	REVISÃO: 00								
SÃO LOURENÇO DA MATA / PE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS	CENTRO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE	DATA: 04/2024								
PROponente:	Objeto:	Empreendimento:									
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE	PROJETO DE REFORMA DE ALGUMAS SALAS, WC E RECORREDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.	Construção de Edifícios (também para Reformas)									
DATA BASE: SINAPI PE 02/2023 - NÃO DESONERADA E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS											
BDI: 26,07%											
VALOR TOTAL DESONERADO COM BDI: 22.868,92											
VALOR TOTAL ONERADO COM BDI: 23.205,42											
VALOR TOTAL: 46.074,34											
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO COM BDI	VALOR TOTAL DESONERADO COM BDI	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO UNITÁRIO ONERADO COM BDI	VALOR TOTAL ONERADO COM BDI
1			CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA MATA / PE				TOTAL	RS 22.868,92	TOTAL	RS 23.205,42	RS 23.205,42
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					RS 2.671,92			RS 2.671,92
1.1	COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,00	RS 353,24	RS 445,32	RS 2.671,92	RS 360,33	RS 432,57	RS 2.595,42
2.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					RS 1.146,51			RS 1.263,86
2.1	SINAPI 02/2024	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,05	RS 18.188,59	RS 22.930,35	RS 1.146,51	RS 21.055,61	RS 25.277,25	RS 1.263,86
3.0			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					RS 3.315,88			RS 3.538,43
3.1	COMPOSIÇÃO	002	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	M2	165,01	RS 9,49	RS 11,95	RS 1.971,86	RS 10,62	RS 12,75	RS 2.103,87
3.2	SINAPI 02/2024	97650	REMOÇÃO DE TRAVAS DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	165,01	RS 6,44	RS 8,11	RS 1.338,23	RS 7,22	RS 8,66	RS 1.428,98
3.3	SINAPI 02/2024	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	1,92	RS 2,40	RS 3,02	RS 5,79	RS 2,43	RS 2,91	RS 5,58
4.0			COBERTA					RS 1.462,89			RS 1.456,62
4.1	COMPOSIÇÃO	016	RETELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP=6MM, INCLUSIVE PARAFUSO, EXCLUSIVE TELHA	M2	33,00	RS 10,78	RS 13,59	RS 448,47	RS 11,87	RS 14,25	RS 470,25
4.2	SINAPI 02/2024	92543	TRAVAS DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	33,00	RS 24,39	RS 30,74	RS 1.014,42	RS 24,90	RS 29,89	RS 986,37
5.0			IMPERMEABILIZAÇÃO					RS 2.433,22			RS 2.376,94
5.1	SINAPI 02/2024	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM, AF_09/2023	M2	16,08	RS 120,03	RS 151,32	RS 2.433,22	RS 123,14	RS 147,82	RS 2.376,94
6.0			ESQUADRIA					RS 2.767,02			RS 2.700,41
6.1	SINAPI 02/2024	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,00	RS 8,02	RS 10,11	RS 10,11	RS 8,99	RS 10,79	RS 10,79
6.2	SINAPI 02/2024 INSUMO	39488	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NER-15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO COLUMEA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	LN	3,00	RS 369,43	RS 465,74	RS 1.397,22	RS 369,43	RS 443,50	RS 1.330,50
6.3	SINAPI 02/2024	91304	FECHADURA DE BAMBUIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	LN	6,00	RS 106,48	RS 134,23	RS 805,38	RS 110,25	RS 132,35	RS 794,10
6.4	SINAPI 02/2024	100709	DOBRADIÇA EM AÇO FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	LN	9,00	RS 48,86	RS 61,59	RS 554,31	RS 52,30	RS 62,78	RS 565,02
7.0			ELETRICA					RS 272,88			RS 273,66
7.1	SINAPI 02/2024	103782	LUMINÁRIA TIPO FLARON CIRCULAR, DE SOBREFOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	LN	6,00	RS 36,08	RS 45,48	RS 272,88	RS 38,00	RS 45,61	RS 273,66
8.0			FORRO					RS 2.028,89			RS 2.094,04
8.1	SINAPI 02/2024	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	27,42	RS 2,47	RS 3,11	RS 85,27	RS 2,76	RS 3,31	RS 90,76
8.2	SINAPI 02/2024	87412	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENHO (SEM TRUSSAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M E 10M, ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	73,65	RS 20,94	RS 26,39	RS 1.943,62	RS 22,66	RS 27,20	RS 2.003,28
9.0			PINTURA					RS 6.769,71			RS 6.906,04
9.1	SINAPI 02/2024	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VAZOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_09/2014	M2	237,54	RS 3,10	RS 3,90	RS 926,40	RS 3,26	RS 3,91	RS 928,78
9.2	SINAPI 02/2024	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMONSTR. LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	60,93	RS 25,49	RS 32,13	RS 1.957,68	RS 28,11	RS 33,74	RS 2.055,77
9.3	SINAPI 02/2024	104640	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMONSTR. AF_04/2023	M2	63,10	RS 12,03	RS 15,16	RS 956,59	RS 12,83	RS 15,40	RS 971,74
9.4	SINAPI 02/2024	104642	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMONSTR. AF_04/2023	M2	230,09	RS 10,10	RS 12,73	RS 2.929,04	RS 10,68	RS 12,82	RS 2.949,75
TOTAL GERAL								RS 22.868,92	TOTAL GERAL	RS 23.205,42	

2.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

2.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, ou seja, até a próxima quarta-feira, dia 16.05.2024, devendo os interessados apresentarem suas propostas até esta data limite, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: compras@saoulourencodamata.pe.leg.br ou através de Protocolo, junto ao SETOR DE TESOUREARIA da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, dos envelopes, preferencialmente fazendo

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAULOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📄 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



referência a DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024. Endereço: Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, São Lourenço da Mata /PE.

3.0. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: compras@saolourencodamata.pe.leg.br

4.0. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ: 60 (sessenta) dias a partir da emissão de ordem de serviço.

5.0. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 01.00 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01.01 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

Função: 031 Ação Legislativa

Sub função: 001 – Ação Legislativa

Programa: 0103100012.006 – Manutenção das atividades administrativas

Ação: Reparos e Pintura de salas, WC, corredores e telhado

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500.1000

Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

7.0. DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO DE 24 HORAS APÓS SER A ESCOLHIDA COM MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1. PESSOA JURÍDICA:

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAULOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📘 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



I. Habilitação Jurídica:

- 1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 2.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 3- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB vigente;

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 2- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;



3.1- Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

4- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;

5- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

III- Qualificação Técnica:

1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante.

1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997).

2. A Contratada deverá indicar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços semelhantes ao objeto da presente CONTRATAÇÃO, juntamente com a qualificação de cada membro, além das instalações e do aparelhamento adequado, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/21.

3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

4. Na assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:

a) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Instituição contratada, ou;



b) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional, ou;

c) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional;

d) De Termo de Compromisso firmado entre a contratada e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade contratada, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços correlatos.

5. Declaração formal afirmando que a instituição disponibilizará pessoal técnico, além de instalações, equipamentos e sistemas necessários à execução dos serviços.

6. Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes;

7- Atestado de visita ao local de execução dos serviços, conforme modelo constante no Anexo, assinado por servidor designado da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE e pelo representante da empresa, devidamente inscrito no CREA (o agendamento da visita deverá ser feito até o segundo dia útil antes da data de realização da sessão pública de abertura, junto ao Setor de Tesouraria: Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 – Centro de São Lourenço da Mata/PE, ou pelo e-mail: compras@saolourencodamata.pe.leg.br).

7.1- No ato da visita agendada pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, o profissional indicado pela licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar-se com a identidade profissional emitida pelo CREA e/ou CAU, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional.

7.1.1- O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal, modelo Anexo, assinada pelo responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador (Acórdão TCU 1174/2008 Plenário – Orientação do TCU, informativo nº 230/2015).

IV. Habilitação Econômico-Financeira:

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAULOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📄 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

3. A certidão descrita no item IV alínea “2” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 11.8.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

¹No atestado de visita deverá constar o CREA ou o CAU do representante da empresa, não sendo obrigatório que este seja necessariamente seu responsável técnico, mas, que **o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência**, em observância ao estabelecido no Acórdão – TCU – Plenário nº 785/2012 de 04.04.2012 – Relator: Ministro José Jorge - DOU de 12.04.2012.

2 Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, setor de Tesouraria (Horário de Funcionamento para agendamento: das 08:00 às 13:00 horas).

V- Documentos complementares:

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

I- Inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação nesta Dispensa;

II- De não existir em seus quadros servidor ou dirigente do Município de São Lourenço da Mata/PE;

III- Termo de Compromisso da licitante a qual se submete ao cumprimento da NR- 18, alterada pela Portaria SIT 157/2006 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do Ministério do Trabalho e Emprego, pertinentes às questões de Saúde e Segurança no Trabalho na área de Construção Civil.

VI. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

a) Proposta de Preços;

b) Declarações, Modelos em Anexo IV.



VII. DA DILIGÊNCIA

a) Poderá ser utilizado a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.0. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão participar desta dispensa as empresas:

8.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

8.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no artigo 14 inciso VI da Lei 14133 de 1 de abril de 2021.

8.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

8.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

8.1.5. Sociedades cooperativas.

9.0. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

9.1. Na proposta de preço deverá constar:

- a) O seu prazo de validade (não inferior a 60 dias corridos);
- b) A discriminação detalhada dos serviços ofertados, com a respectiva planilha de custo e suas fontes;
- c) A discriminação detalhada dos serviços ofertados e produtos de cada fase;
- d) O valor unitário do produto e total da contratação;
- e) O prazo de entrega;
- f) Garantia, conforme o caso;

9.2. A proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Projeto Básico e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

A. Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (Reais), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos;

B. Composição Analítica de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço fina;



C. Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas apresentadas. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas;

D. Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, dentro dos prazos fixados para as realizações delas, indicando os valores e prazos parciais e totais, em reais e percentuais, para cada item;

E. Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento;

F. Declaração expressa da CONTRATADA que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato;

G. Dados relacionados à instituição, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail;

H. O quadro da equipe poderá ser complementado de acordo com a necessidade da contratada, desde que devidamente justificado, por profissionais de área, qualificação e número de forma que torne possível o desenvolvimento do trabalho com qualidade e atendimento aos prazos, devendo ser apresentada na proposta.

9.3. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, dentre outros.

9.4. Ao apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item, que integraram o preço global.

9.5. Em se tratando dos serviços apresentados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá computar todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, encargos sociais, impostos, taxas e quaisquer outros insumos necessários à execução do serviço.

9.6. A CONTRATADA é responsável por informar na respectiva proposta as alíquotas correspondentes aos tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços, de acordo com o seu regime de tributação

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:



9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

9.8.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo a ser fornecido desde que não haja majoração do preço.

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10.0. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES

Conforme Anexo III deste Edital de Chamamento Público.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.



12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,



desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE.

12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1. TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – ANEXO I;

12.14.2. MINUTA DO CONTRATO – ANEXO II;

12.14.3. DAS SANÇÕES – ANEXO III;

12.14.4. MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO, DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR COM AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE E OUTRAS EXIGIDAS NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO E NA MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

São Lourenço da Mata (PE), 14 de maio de 2024.

ROBERLANDIO DE LACERDA SOARES
Agente de Contratação - Portaria nº 046/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO
PROPOSTA DE PREÇOS(FUNDAMENTO: Art. 75, I da Lei Nº 14.133/21)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 002/2024

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REPARO E PINTURA DE 04 (QUATRO) SALAS, 02 (DOIS) WC E CORREDOR DO 1º ANDAR E CORREDOR DO TÉRREO E TELHADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, sendo apresentado em volume único, contendo o Objeto, Orçamento Estimado, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro, Composição de preços e do BDI, Memorial Descritivo, Especificação Técnica e Outro.

2 – JUSTIFICATIVA

Devido às infiltrações no edifício, ocasionou danos aos móveis e na estrutura de gesso no teto, como nas paredes, colaborando com a proliferação de fungos e deixando alguns gabinetes e dependências insalubres, prejudicando no pleno andamento das atividades legislativas e administrativas da câmara de vereadores neste município.

3 – DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES

Os materiais ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO UF: SÃO LOURENÇO DA MATA/ PE		GESTOR / AÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS		ENDEREÇO: CENTRO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE		REVISÃO: 00 DATA: 04/2024																																				
PROponente: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE		Objeto: PROJETO DE REFORMA DE ALGUMAS SALAS, WC E RCOERDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.		Empreendimento: Construção de Edifícios (também para Reformas)																																						
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">DATABASE: SINAPI PE 02/2023 - NÃO DESONERADA E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS</td> <td colspan="2">BDI:</td> <td colspan="2">26,07%</td> <td colspan="2">BDI:</td> <td colspan="2">20,05%</td> </tr> <tr> <th>ITEM</th> <th>FONTES</th> <th>CÓDIGO</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>UNID.</th> <th>QUANT.</th> <th>CUSTO UNITÁRIO DESONERADO</th> <th>CUSTO UNITÁRIO DESONERADO COM BDI</th> <th>VALOR TOTAL DESONERADO COM BDI</th> <th>CUSTO UNITÁRIO ONERADO</th> <th>CUSTO UNITÁRIO ONERADO COM BDI</th> <th>VALOR TOTAL ONERADO COM BDI</th> </tr> <tr> <td colspan="7">TOTAL</td> <td>R\$</td> <td>22.868,92</td> <td colspan="2">TOTAL</td> <td>R\$</td> <td>23.205,42</td> </tr> </table>								DATABASE: SINAPI PE 02/2023 - NÃO DESONERADA E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		BDI:		26,07%		BDI:		20,05%		ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO COM BDI	VALOR TOTAL DESONERADO COM BDI	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO UNITÁRIO ONERADO COM BDI	VALOR TOTAL ONERADO COM BDI	TOTAL							R\$	22.868,92	TOTAL		R\$	23.205,42
DATABASE: SINAPI PE 02/2023 - NÃO DESONERADA E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		BDI:		26,07%		BDI:		20,05%																																		
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO COM BDI	VALOR TOTAL DESONERADO COM BDI	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO UNITÁRIO ONERADO COM BDI	VALOR TOTAL ONERADO COM BDI																															
TOTAL							R\$	22.868,92	TOTAL		R\$	23.205,42																														
1			CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA MATA/PE																																							
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.671,92			R\$ 2.595,42																															
1.1	COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,00	R\$ 353,24	R\$ 445,32	R\$ 360,33	R\$ 432,57	R\$ 2.595,42																																
2.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 1.146,51			R\$ 1.263,86																															
2.1	SINAPI 02/2024	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,05	R\$ 18.188,59	R\$ 22.930,35	R\$ 1.146,51	R\$ 21.055,61	R\$ 25.277,25	R\$ 1.263,86																															
3.0			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					R\$ 3.315,88			R\$ 3.538,43																															
3.1	COMPOSIÇÃO	002	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	M2	165,01	R\$ 9,49	R\$ 11,95	R\$ 1.971,86	R\$ 10,62	R\$ 12,75	R\$ 2.103,87																															
3.2	SINAPI 02/2024	97650	REMOÇÃO DE TRAVAS DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	165,01	R\$ 6,44	R\$ 8,11	R\$ 1.338,23	R\$ 7,22	R\$ 8,66	R\$ 1.428,98																															
3.3	SINAPI 02/2024	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	1,92	R\$ 2,40	R\$ 3,02	R\$ 5,79	R\$ 2,43	R\$ 2,91	R\$ 5,58																															
4.0			COBERTA					R\$ 1.462,89			R\$ 1.456,62																															
4.1	COMPOSIÇÃO	016	RETELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP=6MM, INCLUSIVE PARAFUSO, EXCLUSIVE TELHA	M2	33,00	R\$ 10,78	R\$ 13,59	R\$ 448,47	R\$ 11,87	R\$ 14,25	R\$ 470,25																															
4.2	SINAPI 02/2024	92543	TRAVAS DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	33,00	R\$ 24,39	R\$ 30,74	R\$ 1.014,42	R\$ 24,90	R\$ 29,89	R\$ 986,37																															
5.0			IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 2.433,22			R\$ 2.376,94																															
5.1	SINAPI 02/2024	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	16,08	R\$ 120,03	R\$ 151,32	R\$ 2.433,22	R\$ 123,14	R\$ 147,82	R\$ 2.376,94																															
6.0			ESQUADRIA					R\$ 2.767,02			R\$ 2.700,41																															
6.1	SINAPI 02/2024	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,00	R\$ 8,02	R\$ 10,11	R\$ 10,11	R\$ 8,99	R\$ 10,79	R\$ 10,79																															
6.2	SINAPI 02/2024	39488	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NER 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO COLUMEA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	LN	3,00	R\$ 369,43	R\$ 465,74	R\$ 1.397,22	R\$ 369,43	R\$ 443,50	R\$ 1.330,50																															
6.3	SINAPI 02/2024	91304	FECHADURA DE BAMBUIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	LN	6,00	R\$ 106,48	R\$ 134,23	R\$ 805,38	R\$ 110,25	R\$ 132,35	R\$ 794,10																															
6.4	SINAPI 02/2024	100709	DOBRADIÇA EM AÇO FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	LN	9,00	R\$ 48,86	R\$ 61,59	R\$ 554,31	R\$ 52,30	R\$ 62,78	R\$ 565,02																															
7.0			ELETRICA					R\$ 272,88			R\$ 273,66																															
7.1	SINAPI 02/2024	103782	LUMINÁRIA TIPO FLARON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	LN	6,00	R\$ 36,08	R\$ 45,48	R\$ 272,88	R\$ 38,00	R\$ 45,61	R\$ 273,66																															
8.0			FORRO					R\$ 2.028,89			R\$ 2.094,04																															
8.1	SINAPI 02/2024	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	27,42	R\$ 2,47	R\$ 3,11	R\$ 85,27	R\$ 2,76	R\$ 3,31	R\$ 90,76																															
8.2	SINAPI 02/2024	87412	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENHO (SEM TRUSSAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	73,65	R\$ 20,94	R\$ 26,39	R\$ 1.943,62	R\$ 22,66	R\$ 27,20	R\$ 2.003,28																															
9.0			PINTURA					R\$ 6.769,71			R\$ 6.906,04																															
9.1	SINAPI 02/2024	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VAZOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	237,54	R\$ 3,10	R\$ 3,90	R\$ 926,40	R\$ 3,26	R\$ 3,91	R\$ 928,78																															
9.2	SINAPI 02/2024	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	60,93	R\$ 25,49	R\$ 32,13	R\$ 1.957,68	R\$ 28,11	R\$ 33,74	R\$ 2.055,77																															
9.3	SINAPI 02/2024	104640	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMOS. AF_04/2023	M2	63,10	R\$ 12,03	R\$ 15,16	R\$ 956,59	R\$ 12,83	R\$ 15,40	R\$ 971,74																															
9.4	SINAPI 02/2024	104642	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMOS. AF_04/2023	M2	230,09	R\$ 10,10	R\$ 12,73	R\$ 2.929,04	R\$ 10,68	R\$ 12,82	R\$ 2.949,75																															
TOTAL GERAL R\$							R\$	22.868,92	TOTAL GERAL R\$		R\$	23.205,42																														

4 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A quantidade dos objetos e serem fornecidos serão disponibilizados de acordo com a necessidade apresentada na tabela acima, de forma escalonada, mediante evolução dos reparos;

A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE, designado(s) pelo Ordenador de Despesas, para esse fim;

Os produtos deverão ser entregues em perfeita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Requisição do Produto;

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAULOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📄 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



A contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

A conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a Seção de Tesouraria da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE;

Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

OS PRODUTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO SETOR DE TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE – CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA DRº JOAQUIM NABUCO, Nº 208, BAIRRO CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.

5 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei nº14.133/21;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de São Lourenço da Mata/PE, com o conseqüente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Pernambuco, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 14.133/21. Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, parágrafo 1º da Lei n.º 14.133/21;

Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal, a efetiva entrega do material, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

Receber o material entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;

Recusar, com a devida justificativa, o material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após o devido Atestado de Recebimento efetuado pelo Chefe da Unidade de Administração, Diretor de Contabilidade ou servidor indicado pela autoridade competente, através de Ordem bancária em conta corrente informada pela Contratada, após a Nota fiscal estar devidamente certificada;

Comunicar por escrito a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas;

Solicitar a substituição do produto que não obedeça às especificações deste Termo e que apresentem defeito;

Estipular prazos para a substituição do produto que estiver com defeitos ou em desacordo ao que solicitado;

Não fazer pagamento antecipado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o material objeto deste Termo de Referência no padrão e prazo exigido;

Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega;

Substituir sem custos adicionais para a CONTRATANTE, o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após notificação formal;



Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do servidor da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, designado pela autoridade competente, inerentes ao objeto da contratação;

Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão do contrato respectivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Responder por quaisquer danos ocasionados à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, como também a seus servidores e/ou terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou omitir-se;

Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material;

Manter durante a entrega total do material, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

Preencher corretamente a Nota Fiscal, com todos os dados necessários, referentes ao selo, caso haja incorreções a empresa terá 01 (um) dia útil para correção, abrindo-se novo prazo para pagamento.

10 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

11 - DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado será de R\$ 23.205,42 (vinte e três mil, duzentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

12 - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, referente ao exercício de 2024,

Órgão Orçamentário: 01.00 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01.01 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

Função: 031 Ação Legislativa

Sub função: 001 – Ação Legislativa

Programa: 0103100012.006 – Manutenção das atividades administrativas

Ação: Reparos e Pintura de salas, WC e corredores



Elemento de Despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500.1000

O PAGAMENTO será efetuado por meio do SETOR DE TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, POR INTERMÉDIO DE SERVIDOR DESIGNADO PELO ORDENADOR DE DESPESA, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação, através da ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.

É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao SETOR DE TESOUREARIA, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21 e nos artigos 6º e 7º do Decreto Estadual n.º 1278 de 17 de fevereiro de 2011.

O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, por intermédio do ORDENADOR DE DESPESA, reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 art. 75 inciso II e seus parágrafos e suas alterações posteriores.

São Lourenço da Mata, 14 de maio de 2024.

ROBERLANDIO DE LACERDA SOARES
Agente de Contratações – Portaria 046/2024



ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI E A EMPRESA

A por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade

..... /Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato, representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, com (qualificação técnica de endereço) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REPARO E PINTURA DE 04 (QUATRO) SALAS, 02 (DOIS) WC E CORREDOR DO 1º ANDAR E TÉRREO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, sendo apresentado em volume único, contendo o Objeto, Orçamento Estimado, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro, Composição de preços e do BDI, Memorial Descritivo, Especificação Técnica e nas condições estabelecidas no Projeto Básico e/ou detalhamento em planilha.



1.1. Objeto da contratação:

ITEM		FORNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO COM BDI	VALOR TOTAL DESONERADO COM BDI	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	VALOR TOTAL ONERADO COM BDI																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MUNICÍPIO UF: SÃO LOURENÇO DA MATA/ PE GESTOR/ AÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS ENDEREÇO: CENTRO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE REVISÃO: 00 DATA: 04/2024 PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE OBJETO: PROJETO DE REFORMA DE ALGUMAS SALAS, WC E CORREDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE ENVIO/RENDIMENTO: Construção de Edifícios (também para Reformas)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
DATA BASE: SINAPI PE 02/2023 - NÃO DESONERADA E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="8"></th> <th colspan="2">BDI: 26,07%</th> <th colspan="2">BDI: 20,05%</th> </tr> <tr> <th>ITEM</th> <th>FORNTE</th> <th>CÓDIGO</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>UNID.</th> <th>QUANT.</th> <th>CUSTO UNITÁRIO DESONERADO</th> <th>CUSTO UNITÁRIO DESONERADO COM BDI</th> <th>VALOR TOTAL DESONERADO COM BDI</th> <th>CUSTO UNITÁRIO ONERADO</th> <th>VALOR TOTAL ONERADO COM BDI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">I</td> <td>TOTAL</td> <td>R\$ 22.868,92</td> <td>TOTAL</td> <td>R\$ 23.205,42</td> </tr> <tr> <td colspan="8">1.0</td> <td></td> <td>R\$ 2.671,92</td> <td></td> <td>R\$ 2.595,42</td> </tr> <tr> <td>1.1</td> <td>COMPOSIÇÃO</td> <td>001</td> <td>PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</td> <td>M2</td> <td>6,00</td> <td>R\$ 363,24</td> <td>R\$ 445,32</td> <td>R\$ 2.671,92</td> <td>R\$ 360,33</td> <td>R\$ 432,57</td> <td>R\$ 2.595,42</td> </tr> <tr> <td colspan="8">2.0</td> <td></td> <td>R\$ 1.146,51</td> <td></td> <td>R\$ 1.263,86</td> </tr> <tr> <td>2.1</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>93565</td> <td>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 1.146,51</td> <td>R\$ 21.055,61</td> <td>R\$ 25.277,25</td> <td>R\$ 1.263,86</td> </tr> <tr> <td>2.1</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>93565</td> <td>ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</td> <td>MES</td> <td>0,05</td> <td>R\$ 18.188,59</td> <td>R\$ 22.930,35</td> <td>R\$ 1.146,51</td> <td>R\$ 21.055,61</td> <td>R\$ 25.277,25</td> <td>R\$ 1.263,86</td> </tr> <tr> <td colspan="8">3.0</td> <td></td> <td>R\$ 3.315,88</td> <td></td> <td>R\$ 3.538,43</td> </tr> <tr> <td>3.1</td> <td>COMPOSIÇÃO</td> <td>002</td> <td>REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO</td> <td>M2</td> <td>165,01</td> <td>R\$ 9,49</td> <td>R\$ 11,95</td> <td>R\$ 1.971,86</td> <td>R\$ 10,62</td> <td>R\$ 12,75</td> <td>R\$ 2.103,87</td> </tr> <tr> <td>3.2</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>97650</td> <td>REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023</td> <td>M2</td> <td>165,01</td> <td>R\$ 6,44</td> <td>R\$ 8,11</td> <td>R\$ 1.338,23</td> <td>R\$ 7,22</td> <td>R\$ 8,66</td> <td>R\$ 1.428,98</td> </tr> <tr> <td>3.3</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>95875</td> <td>TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DM TATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020</td> <td>M3XKM</td> <td>1,92</td> <td>R\$ 2,40</td> <td>R\$ 3,02</td> <td>R\$ 5,79</td> <td>R\$ 2,43</td> <td>R\$ 2,91</td> <td>R\$ 5,58</td> </tr> <tr> <td colspan="8">4.0</td> <td></td> <td>R\$ 1.462,89</td> <td></td> <td>R\$ 1.456,62</td> </tr> <tr> <td>4.1</td> <td>COMPOSIÇÃO</td> <td>016</td> <td>RETELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP=6MM, INCLUSIVE PARA-FUSO, EXCLUSIVE TELHA</td> <td>M2</td> <td>33,00</td> <td>R\$ 10,78</td> <td>R\$ 13,59</td> <td>R\$ 448,47</td> <td>R\$ 11,87</td> <td>R\$ 14,25</td> <td>R\$ 470,25</td> </tr> <tr> <td>4.2</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>92543</td> <td>TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019</td> <td>M2</td> <td>33,00</td> <td>R\$ 24,39</td> <td>R\$ 30,74</td> <td>R\$ 1.014,42</td> <td>R\$ 24,90</td> <td>R\$ 29,89</td> <td>R\$ 986,37</td> </tr> <tr> <td colspan="8">5.0</td> <td></td> <td>R\$ 2.433,22</td> <td></td> <td>R\$ 2.376,94</td> </tr> <tr> <td>5.1</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>98546</td> <td>IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023</td> <td>M2</td> <td>16,08</td> <td>R\$ 120,03</td> <td>R\$ 151,32</td> <td>R\$ 2.433,22</td> <td>R\$ 123,14</td> <td>R\$ 147,82</td> <td>R\$ 2.376,94</td> </tr> <tr> <td colspan="8">6.0</td> <td></td> <td>R\$ 2.767,02</td> <td></td> <td>R\$ 2.700,41</td> </tr> <tr> <td>6.1</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>97644</td> <td>ESQUADRIA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 2.767,02</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 2.700,41</td> </tr> <tr> <td>6.1</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>97644</td> <td>REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023</td> <td>M2</td> <td>1,00</td> <td>R\$ 8,02</td> <td>R\$ 10,11</td> <td>R\$ 10,11</td> <td>R\$ 8,99</td> <td>R\$ 10,79</td> <td>R\$ 10,79</td> </tr> <tr> <td>6.2</td> <td>SINAPI 02/2024 INSUMO</td> <td>39488</td> <td>RIT FORTA FRONTO DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NER 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO COLUMEA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS)</td> <td>UN</td> <td>3,00</td> <td>R\$ 369,43</td> <td>R\$ 465,74</td> <td>R\$ 1.397,22</td> <td>R\$ 369,43</td> <td>R\$ 443,50</td> <td>R\$ 1.330,50</td> </tr> <tr> <td>6.3</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>91304</td> <td>FECHADURA DE BUBLITR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019</td> <td>UN</td> <td>6,00</td> <td>R\$ 106,48</td> <td>R\$ 134,23</td> <td>R\$ 805,38</td> <td>R\$ 110,25</td> <td>R\$ 132,35</td> <td>R\$ 794,10</td> </tr> <tr> <td>6.4</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>100709</td> <td>DOBRADIÇA EM AÇO FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019</td> <td>UN</td> <td>9,00</td> <td>R\$ 48,86</td> <td>R\$ 61,59</td> <td>R\$ 554,31</td> <td>R\$ 52,30</td> <td>R\$ 62,78</td> <td>R\$ 565,02</td> </tr> <tr> <td colspan="8">7.0</td> <td></td> <td>R\$ 272,88</td> <td></td> <td>R\$ 273,66</td> </tr> <tr> <td>7.1</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>103782</td> <td>ELETRICA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 272,88</td> <td>R\$ 38,00</td> <td>R\$ 45,61</td> <td>R\$ 273,66</td> </tr> <tr> <td>7.1</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>103782</td> <td>LUMINÁRIA TIPO FLAPON CIRCULAR, DE SOBREFOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022</td> <td>UN</td> <td>6,00</td> <td>R\$ 36,08</td> <td>R\$ 45,48</td> <td>R\$ 272,88</td> <td>R\$ 38,00</td> <td>R\$ 45,61</td> <td>R\$ 273,66</td> </tr> <tr> <td colspan="8">8.0</td> <td></td> <td>R\$ 2.028,89</td> <td></td> <td>R\$ 2.094,04</td> </tr> <tr> <td>8.1</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>97641</td> <td>FORRO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 2.028,89</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 2.094,04</td> </tr> <tr> <td>8.1</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>97641</td> <td>REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023</td> <td>M2</td> <td>27,42</td> <td>R\$ 2,47</td> <td>R\$ 3,11</td> <td>R\$ 85,27</td> <td>R\$ 2,76</td> <td>R\$ 3,31</td> <td>R\$ 90,76</td> </tr> <tr> <td>8.2</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>87412</td> <td>APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALUSCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5MP E 10MP, ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023</td> <td>M2</td> <td>73,65</td> <td>R\$ 20,94</td> <td>R\$ 26,39</td> <td>R\$ 1.943,62</td> <td>R\$ 22,66</td> <td>R\$ 27,20</td> <td>R\$ 2.003,28</td> </tr> <tr> <td colspan="8">9.0</td> <td></td> <td>R\$ 6.769,71</td> <td></td> <td>R\$ 6.906,04</td> </tr> <tr> <td>9.1</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>88411</td> <td>PINTURA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 6.769,71</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 6.906,04</td> </tr> <tr> <td>9.1</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>88411</td> <td>APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PÁNEIS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014</td> <td>M2</td> <td>237,54</td> <td>R\$ 3,10</td> <td>R\$ 3,90</td> <td>R\$ 926,40</td> <td>R\$ 3,26</td> <td>R\$ 3,91</td> <td>R\$ 928,78</td> </tr> <tr> <td>9.2</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>88496</td> <td>EMBRASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023</td> <td>M2</td> <td>60,93</td> <td>R\$ 25,49</td> <td>R\$ 32,13</td> <td>R\$ 1.957,68</td> <td>R\$ 28,11</td> <td>R\$ 33,74</td> <td>R\$ 2.055,77</td> </tr> <tr> <td>9.3</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>104640</td> <td>PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMOS. AF_04/2023</td> <td>M2</td> <td>63,10</td> <td>R\$ 12,03</td> <td>R\$ 15,16</td> <td>R\$ 966,59</td> <td>R\$ 12,83</td> <td>R\$ 15,40</td> <td>R\$ 971,74</td> </tr> <tr> <td>9.4</td> <td>SINAPI 02/2024</td> <td>104642</td> <td>PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMOS. AF_04/2023</td> <td>M2</td> <td>230,09</td> <td>R\$ 10,10</td> <td>R\$ 12,73</td> <td>R\$ 2.929,04</td> <td>R\$ 10,68</td> <td>R\$ 12,82</td> <td>R\$ 2.949,75</td> </tr> <tr> <td colspan="8">TOTAL GERAL R\$</td> <td>R\$ 22.868,92</td> <td>TOTAL GERAL R\$</td> <td>R\$ 23.205,42</td> </tr> </tbody> </table>																				BDI: 26,07%		BDI: 20,05%		ITEM	FORNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO COM BDI	VALOR TOTAL DESONERADO COM BDI	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	VALOR TOTAL ONERADO COM BDI	I								TOTAL	R\$ 22.868,92	TOTAL	R\$ 23.205,42	1.0									R\$ 2.671,92		R\$ 2.595,42	1.1	COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,00	R\$ 363,24	R\$ 445,32	R\$ 2.671,92	R\$ 360,33	R\$ 432,57	R\$ 2.595,42	2.0									R\$ 1.146,51		R\$ 1.263,86	2.1	SINAPI 02/2024	93565	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 1.146,51	R\$ 21.055,61	R\$ 25.277,25	R\$ 1.263,86	2.1	SINAPI 02/2024	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,05	R\$ 18.188,59	R\$ 22.930,35	R\$ 1.146,51	R\$ 21.055,61	R\$ 25.277,25	R\$ 1.263,86	3.0									R\$ 3.315,88		R\$ 3.538,43	3.1	COMPOSIÇÃO	002	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	M2	165,01	R\$ 9,49	R\$ 11,95	R\$ 1.971,86	R\$ 10,62	R\$ 12,75	R\$ 2.103,87	3.2	SINAPI 02/2024	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	165,01	R\$ 6,44	R\$ 8,11	R\$ 1.338,23	R\$ 7,22	R\$ 8,66	R\$ 1.428,98	3.3	SINAPI 02/2024	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DM TATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1,92	R\$ 2,40	R\$ 3,02	R\$ 5,79	R\$ 2,43	R\$ 2,91	R\$ 5,58	4.0									R\$ 1.462,89		R\$ 1.456,62	4.1	COMPOSIÇÃO	016	RETELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP=6MM, INCLUSIVE PARA-FUSO, EXCLUSIVE TELHA	M2	33,00	R\$ 10,78	R\$ 13,59	R\$ 448,47	R\$ 11,87	R\$ 14,25	R\$ 470,25	4.2	SINAPI 02/2024	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	33,00	R\$ 24,39	R\$ 30,74	R\$ 1.014,42	R\$ 24,90	R\$ 29,89	R\$ 986,37	5.0									R\$ 2.433,22		R\$ 2.376,94	5.1	SINAPI 02/2024	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	16,08	R\$ 120,03	R\$ 151,32	R\$ 2.433,22	R\$ 123,14	R\$ 147,82	R\$ 2.376,94	6.0									R\$ 2.767,02		R\$ 2.700,41	6.1	SINAPI 02/2024	97644	ESQUADRIA					R\$ 2.767,02			R\$ 2.700,41	6.1	SINAPI 02/2024	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,00	R\$ 8,02	R\$ 10,11	R\$ 10,11	R\$ 8,99	R\$ 10,79	R\$ 10,79	6.2	SINAPI 02/2024 INSUMO	39488	RIT FORTA FRONTO DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NER 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO COLUMEA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS)	UN	3,00	R\$ 369,43	R\$ 465,74	R\$ 1.397,22	R\$ 369,43	R\$ 443,50	R\$ 1.330,50	6.3	SINAPI 02/2024	91304	FECHADURA DE BUBLITR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	R\$ 106,48	R\$ 134,23	R\$ 805,38	R\$ 110,25	R\$ 132,35	R\$ 794,10	6.4	SINAPI 02/2024	100709	DOBRADIÇA EM AÇO FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	9,00	R\$ 48,86	R\$ 61,59	R\$ 554,31	R\$ 52,30	R\$ 62,78	R\$ 565,02	7.0									R\$ 272,88		R\$ 273,66	7.1	SINAPI 02/2024	103782	ELETRICA					R\$ 272,88	R\$ 38,00	R\$ 45,61	R\$ 273,66	7.1	SINAPI 02/2024	103782	LUMINÁRIA TIPO FLAPON CIRCULAR, DE SOBREFOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	6,00	R\$ 36,08	R\$ 45,48	R\$ 272,88	R\$ 38,00	R\$ 45,61	R\$ 273,66	8.0									R\$ 2.028,89		R\$ 2.094,04	8.1	SINAPI 02/2024	97641	FORRO					R\$ 2.028,89			R\$ 2.094,04	8.1	SINAPI 02/2024	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	27,42	R\$ 2,47	R\$ 3,11	R\$ 85,27	R\$ 2,76	R\$ 3,31	R\$ 90,76	8.2	SINAPI 02/2024	87412	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALUSCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5MP E 10MP, ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	73,65	R\$ 20,94	R\$ 26,39	R\$ 1.943,62	R\$ 22,66	R\$ 27,20	R\$ 2.003,28	9.0									R\$ 6.769,71		R\$ 6.906,04	9.1	SINAPI 02/2024	88411	PINTURA					R\$ 6.769,71			R\$ 6.906,04	9.1	SINAPI 02/2024	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PÁNEIS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	237,54	R\$ 3,10	R\$ 3,90	R\$ 926,40	R\$ 3,26	R\$ 3,91	R\$ 928,78	9.2	SINAPI 02/2024	88496	EMBRASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	60,93	R\$ 25,49	R\$ 32,13	R\$ 1.957,68	R\$ 28,11	R\$ 33,74	R\$ 2.055,77	9.3	SINAPI 02/2024	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMOS. AF_04/2023	M2	63,10	R\$ 12,03	R\$ 15,16	R\$ 966,59	R\$ 12,83	R\$ 15,40	R\$ 971,74	9.4	SINAPI 02/2024	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMOS. AF_04/2023	M2	230,09	R\$ 10,10	R\$ 12,73	R\$ 2.929,04	R\$ 10,68	R\$ 12,82	R\$ 2.949,75	TOTAL GERAL R\$								R\$ 22.868,92	TOTAL GERAL R\$	R\$ 23.205,42
								BDI: 26,07%		BDI: 20,05%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
ITEM	FORNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO COM BDI	VALOR TOTAL DESONERADO COM BDI	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	VALOR TOTAL ONERADO COM BDI																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
I								TOTAL	R\$ 22.868,92	TOTAL	R\$ 23.205,42																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.0									R\$ 2.671,92		R\$ 2.595,42																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.1	COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,00	R\$ 363,24	R\$ 445,32	R\$ 2.671,92	R\$ 360,33	R\$ 432,57	R\$ 2.595,42																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2.0									R\$ 1.146,51		R\$ 1.263,86																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2.1	SINAPI 02/2024	93565	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 1.146,51	R\$ 21.055,61	R\$ 25.277,25	R\$ 1.263,86																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2.1	SINAPI 02/2024	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,05	R\$ 18.188,59	R\$ 22.930,35	R\$ 1.146,51	R\$ 21.055,61	R\$ 25.277,25	R\$ 1.263,86																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3.0									R\$ 3.315,88		R\$ 3.538,43																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3.1	COMPOSIÇÃO	002	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	M2	165,01	R\$ 9,49	R\$ 11,95	R\$ 1.971,86	R\$ 10,62	R\$ 12,75	R\$ 2.103,87																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3.2	SINAPI 02/2024	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	165,01	R\$ 6,44	R\$ 8,11	R\$ 1.338,23	R\$ 7,22	R\$ 8,66	R\$ 1.428,98																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3.3	SINAPI 02/2024	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DM TATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1,92	R\$ 2,40	R\$ 3,02	R\$ 5,79	R\$ 2,43	R\$ 2,91	R\$ 5,58																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
4.0									R\$ 1.462,89		R\$ 1.456,62																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
4.1	COMPOSIÇÃO	016	RETELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP=6MM, INCLUSIVE PARA-FUSO, EXCLUSIVE TELHA	M2	33,00	R\$ 10,78	R\$ 13,59	R\$ 448,47	R\$ 11,87	R\$ 14,25	R\$ 470,25																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
4.2	SINAPI 02/2024	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	33,00	R\$ 24,39	R\$ 30,74	R\$ 1.014,42	R\$ 24,90	R\$ 29,89	R\$ 986,37																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
5.0									R\$ 2.433,22		R\$ 2.376,94																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
5.1	SINAPI 02/2024	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	16,08	R\$ 120,03	R\$ 151,32	R\$ 2.433,22	R\$ 123,14	R\$ 147,82	R\$ 2.376,94																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
6.0									R\$ 2.767,02		R\$ 2.700,41																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
6.1	SINAPI 02/2024	97644	ESQUADRIA					R\$ 2.767,02			R\$ 2.700,41																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
6.1	SINAPI 02/2024	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,00	R\$ 8,02	R\$ 10,11	R\$ 10,11	R\$ 8,99	R\$ 10,79	R\$ 10,79																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
6.2	SINAPI 02/2024 INSUMO	39488	RIT FORTA FRONTO DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NER 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO COLUMEA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS)	UN	3,00	R\$ 369,43	R\$ 465,74	R\$ 1.397,22	R\$ 369,43	R\$ 443,50	R\$ 1.330,50																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
6.3	SINAPI 02/2024	91304	FECHADURA DE BUBLITR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	R\$ 106,48	R\$ 134,23	R\$ 805,38	R\$ 110,25	R\$ 132,35	R\$ 794,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
6.4	SINAPI 02/2024	100709	DOBRADIÇA EM AÇO FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	9,00	R\$ 48,86	R\$ 61,59	R\$ 554,31	R\$ 52,30	R\$ 62,78	R\$ 565,02																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
7.0									R\$ 272,88		R\$ 273,66																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
7.1	SINAPI 02/2024	103782	ELETRICA					R\$ 272,88	R\$ 38,00	R\$ 45,61	R\$ 273,66																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
7.1	SINAPI 02/2024	103782	LUMINÁRIA TIPO FLAPON CIRCULAR, DE SOBREFOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	6,00	R\$ 36,08	R\$ 45,48	R\$ 272,88	R\$ 38,00	R\$ 45,61	R\$ 273,66																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
8.0									R\$ 2.028,89		R\$ 2.094,04																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
8.1	SINAPI 02/2024	97641	FORRO					R\$ 2.028,89			R\$ 2.094,04																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
8.1	SINAPI 02/2024	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	27,42	R\$ 2,47	R\$ 3,11	R\$ 85,27	R\$ 2,76	R\$ 3,31	R\$ 90,76																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
8.2	SINAPI 02/2024	87412	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALUSCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5MP E 10MP, ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	73,65	R\$ 20,94	R\$ 26,39	R\$ 1.943,62	R\$ 22,66	R\$ 27,20	R\$ 2.003,28																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
9.0									R\$ 6.769,71		R\$ 6.906,04																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
9.1	SINAPI 02/2024	88411	PINTURA					R\$ 6.769,71			R\$ 6.906,04																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
9.1	SINAPI 02/2024	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PÁNEIS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	237,54	R\$ 3,10	R\$ 3,90	R\$ 926,40	R\$ 3,26	R\$ 3,91	R\$ 928,78																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
9.2	SINAPI 02/2024	88496	EMBRASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	60,93	R\$ 25,49	R\$ 32,13	R\$ 1.957,68	R\$ 28,11	R\$ 33,74	R\$ 2.055,77																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
9.3	SINAPI 02/2024	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMOS. AF_04/2023	M2	63,10	R\$ 12,03	R\$ 15,16	R\$ 966,59	R\$ 12,83	R\$ 15,40	R\$ 971,74																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
9.4	SINAPI 02/2024	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMOS. AF_04/2023	M2	230,09	R\$ 10,10	R\$ 12,73	R\$ 2.929,04	R\$ 10,68	R\$ 12,82	R\$ 2.949,75																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
TOTAL GERAL R\$								R\$ 22.868,92	TOTAL GERAL R\$	R\$ 23.205,42																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURECODAMATA.PE.LEG.BR 📄 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.

2.1. Os prazos de vigência do CONTRATO serão de 60 (SESSENTA) DIAS, a ser contado a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir do 5º dia útil da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo ORDENADOR DE DESPESA, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante justificativa aceita pela administração.

2.3. A data-base do presente contrato é /2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

4. CÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às firmas especializadas desde que não sejam atividades fins do objeto desta contratação, mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante, mantidas, contudo, integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, conforme Projeto básico.

4.2. Em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a Secretaria, com total responsabilidade contratual.



4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como, pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 11.602,71 (onze mil, seiscentos e dois reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 23.205,42 (vinte e três mil, duzentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 60 (SESSENTA) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



5.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

6.2. Os preços a serem pagos pelo contratante serão aqueles propostos pela licitante vencedora em sua proposta oficial.

6.3. O CONTRATO somente será reajustado após 60 (SESSENTA) DIAS da data base considerada para a elaboração do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da **LEI ESTADUAL Nº 17.555, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**.

6.3.1 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

6.3.2 O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, cujo valor será obtido a partir da dedução dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito, bem como dos serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por Apostilamento ou por Termo Aditivo, conforme regulamentação da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Emitir nota de Empenho;

7.1.2. Verificar a situação da contratada no Cadastro Nacional de instituições Idôneas suspensas –CEIS, por meio do Portal da Transparência, na internet;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico e seus anexos;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. Comunicar a contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros sem



decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

7.1.10. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de sua unidade fiscalizadora indicada;

7.1.11. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico;

7.1.12. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no projeto básico;

7.1.13. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão atestadas pelo FISCAL DE CONTRATO e pelo DIRETOR DE CONTABILIDADE.

7.1.14. Manter entendimentos com os órgãos públicos pertinentes que se fizerem necessários, para eliminação das interferências às obras, a título de auxiliar a CONTRATADA.

7.1.15. A CONTRATADA estará obrigada a esclarecer, corrigir e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, mesmo após a conclusão das etapas e o encerramento do contrato e que forem julgadas pela CONTRATANTE como necessárias para o perfeito entendimento do objeto desta licitação;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

I- A executar o objeto deste contrato como também as obrigações contidas no subitem 12.1 do projeto básico, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Memorial Descritivo, anexo ao Edital;

II- A manter a frente da execução dos serviços, um Engenheiro Civil ou Técnico de Nível Médio pertencente ao seu quadro permanente e um encarregado geral a fim de acompanhar toda a execução, bem como prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da CMSLM;

III- A Contratada é obrigada, dentro de prazo compatível com os interesses da CMSLM, a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, sem qualquer ônus à CMSLM, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, tudo nos Termos da Lei 14.133/2021;



IV- A responder pelos danos e prejuízos causados à CMSLM e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ora contratada, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

V- A cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como obrigações fiscais e previdenciárias pertinentes;

VI- A assumir todos os ônus de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais relativos aos serviços;

VII- A cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela CMSLM, em conformidade com a legislação pertinente;

VIII- A manter um Livro de Ocorrências, o qual deverá ficar à disposição da fiscalização da CMSLM, para anotações de todas as peculiaridades da execução dos serviços;

IX- A responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à CMSLM no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CMSLM;

X- A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Memorial Descritivo e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na lei nº 14133/2021.

XI- A cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho; instruir os empregados, através de ordens de serviços, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais; e adotar que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente (CLT, art.157).

XII- Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados, quando necessário, usem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho;

XIII- Contratar pessoal idôneo, que assegure o progresso satisfatório da execução dos serviços durante a vigência do contrato;



XIV- Manter o quadro de pessoal devidamente trajando vestimentas (fardamento), através de logomarca nas mesmas, de modo a identificar a empresa contratada;

XV- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar ao Município ou a terceiros, durante a vigência do contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;

XVI- Manter o local em que o serviço será realizado, devidamente sinalizado, mediante aprovação da Secretaria de Obras e Defesa Civil;

XVII- É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as etapas ou serviços constantes no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas, fornecendo, para tanto, toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários;

XVIII- A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução dos serviços e fornecimento nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui ou exclui essa responsabilidade;

XIX- O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, para o início dos serviços;

XX- A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços a partir da data fixada na Ordem de Serviço início de serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista em legislação específica;

XXI- O prazo previsto para o início dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto na Lei 14133/2021;

XXII- O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho, com toda a documentação legal e obtenção das licenças e alvarás pertinentes;

XXIII- O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

XXIV- Os encarregados dos serviços serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;



XXV- Qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço (sem ônus para a CONTRATANTE);

XXVI- A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas, especificações e outros documentos necessários à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível;

XXVII- Toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando à modificação do Projeto, dos detalhes ou a substituição dos materiais especificados por similares, deverá ser encaminhada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e ao GESTOR DE CONTRATOS em 3 (três) vias, contendo parecer do fiscal da obra, acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Memória de cálculo dos serviços a serem substituídos ou acrescidos em suas quantidades;
- b) Planilhas com novas alterações de quantitativos ou materiais e respectivos preços unitários, conforme planilha contratual;
- c) Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;
- d) Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas da CONTRATANTE e devidamente aprovadas pela fiscalização do FISCAL DE CONTRATOS e pelo GESTOR DE CONTRATOS, quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT; e o julgamento dos pedidos de alteração ou substituições propostas e autorizações serão feitas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES e pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

XXVIII- Danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, às edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros contratados, o dano deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções legais cabíveis quando infringidas as legislações pertinentes a atividades desenvolvidas de modo a restaurar a sua forma e as condições originais;

XXIX- Cuidar para que todos os materiais a serem empregados sejam novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão atender rigorosamente às especificações constantes no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas, e da ABNT.

XXX- Cuidar para que os produtos, materiais, marcas e tipos mencionados nestas especificações, caracterizam, apenas, fabricantes ou fornecedores que informam atender às exigências de especificação. A CONTRATANTE admitirá



ou não o emprego de similares, através de solicitação da CONTRATADA, por escrito, à Fiscalização para sua análise, aprovação e autorização.

XXXI- Disponibilizar no canteiro ou sala destinada aos serviços, todo e qualquer equipamento exigido pela FISCALIZAÇÃO, necessário à perfeita execução dos mesmos e serviços objeto desta licitação;

XXXII- Para qualquer serviço que não atenda às especificações ou ao nível da qualidade prevista, a FISCALIZAÇÃO se reservará o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira correta e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para a CONTRATANTE, bem como a extensão do prazo para conclusão do objeto detalhado em planilha;

XXXIII- A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas suas especificações;

XXXIV- A CONTRATADA apresentará em tempo hábil à CONTRATANTE, todos os materiais a serem usados no serviço e só poderá aplicá-los com o “de acordo” dado pelo fiscal responsável, devendo também os referidos materiais obedecerem às recomendações e especificações do fabricante e às normas técnicas vigentes;

XXXV- A CONTRATADA deverá apresentar um plano de serviço compatível com o cronograma deste serviço, o qual será analisado pela CONTRATADA quanto à sua adequabilidade e eficiência;

XXXVI- A CONTRATADA deverá exercer, até a aceitação provisória dos serviços pela CONTRATANTE, a vigilância dos equipamentos e serviços realizados, responsabilizando-se pelos danos acaso sofridos pela referida CONTRATANTE, especialmente invasões e furtos, ocasionados pela negligência ou omissão dessa vigilância;

XXXVII- A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos, bem como a sua segurança, conforme layout;

XXXVIII- Todo e qualquer serviço ou fornecimento extracontratual deverá ter o seu preço previamente aprovado pela CONTRATANTE. Os novos serviços extracontratuais deverão ter como base de preços a tabela de composições em apresentadas ou outra que a CONTRATANTE indicar.



XXXIX- Não existindo composição para determinado serviço, serão usados os preços da tabela de insumos e a composição de preços. Quando, ainda, não existir insumo ou composição para o serviço será realizada três cotações do material, sendo devidamente previamente avaliado pela CONTRATANTE;

XL- A omissão de qualquer procedimento deste Termo de Referência ou no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados com o devido acompanhamento e aprovação da CONTRATANTE;

XLI- Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesse Termo de Referência que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas;

XLII- A CONTRATADA manterá no local dos serviços os técnicos e a mão de obra necessária à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude;

XLIII- A CONTRATADA responderá por condições de higiene, saúde e segurança do trabalho de seu pessoal e visitantes, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, NR'S e suas modificações;

XLIV- A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à execução dos serviços, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e a manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;

XLV- A CONTRATADA se responsabilizará, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados;

XLVI- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE;

XLVII- Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;



XLVIII- A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;

IL- No prazo de observação de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela CONTRATANTE, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

LI- Não se pode alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas, ou esquecimento das cláusulas e condições desta especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas e especificações e métodos da ABNT;

LII- A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja previsto nos projetos e planilhas e que não seja autorizado pela Secretaria de OBRAS E DEFESA CIVIL, salvo aqueles que se caracterizam como necessários à segurança da edificação;

LIII- Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

LIV- As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, instalações que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis e inseguras à vista e ao uso;

LV- A CONTRATANTE poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;

LVI- Considera - se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos;



LVII- As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços;

LVIII- De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- a) Ferramentas manuais, mecânicas, elétricas ou não;
- b) Ferramentas de corte e/ou desbastes;
- c) Andaimos, exceto fachadeiro. Guinchos, caminhões;
- d) Escoramentos e outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

LIX- É de responsabilidade da CONTRATADA as incorporações dos preços de serviços, quaisquer que sejam as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

LX- Nas hipóteses de sinistro, abandono do serviço, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação;

LXI- Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

LXII- Manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente,



em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, quanto a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento para a modalidade da garantia e uma opção do adjudicatário, dentre as previstas no § 1º do art. 96, da Lei 14.133, de 2021. A depender da modalidade escolhida, garantia será obrigatoriamente prestada no ato de assinatura do contrato. Portanto, a redação do parágrafo primeiro e segundo dependerá dessa escolha.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão



de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, fornecida pelo SETOR DE TESOURARIA, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO. **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/93, o contratado será responsabiliza do administrativamente com as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato (subitem I do item 11.1), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas;

11.2.3. Nos subitens II a VII do item 11.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens VIII a XII do item 11.1., bem como nas descritas nos subitens II a VII do item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.5. Multa:

I. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens VIII a XI do item 11.1., de 1% a 5% do valor do contrato;

II. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem III do item 11.1., a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;

III. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;



IV. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado;

V. Para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

VI. Para infração descrita no inciso II do item 11.1., a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;

VII. Para infrações descritas nos incisos IV a VII do item 11.1., a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

11.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;



II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à instituição do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de instituições Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de instituições Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário: 01.00 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria

Função: 031 – Ação Legislativa



Subfunção: 0001

Programa: 0103100012.006 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ação: Reparo e Pinturas de 04(quatro) salas, WC, corredor do 1º andar e corredor térreo e telhado do Prédio da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recursos: 500.1000

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro em São Lourenço da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Lourenço da Mata, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

Conforme previsão no Item 11 do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO DE DISPENSA N° 001/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024.

1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/93, o contratado será responsabiliza do administrativamente com as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📘 /CAMARAMUNICIPALSLM 📱 @CAMARAMUNICIPALSLM



- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato (subitem I do item 11.1), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas;

11.2.3. Nos subitens II a VII do item 11.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens VIII a XII do item 11.1., bem como nas descritas nos subitens II a VII do item que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.5. Multa:

I. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens VIII a XI do item 11.1., de 1% a 5% do valor do contrato;

II. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem III do item 11.1., a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;

III. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

IV. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado;

V. Para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

VI. Para infração descrita no inciso II do item 11.1., a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;

VII. Para infrações descritas nos incisos IV a VII do item 11.1., a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

11.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à instituição do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de instituições Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



de instituições Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ANEXO IV

REFERENTE: COLETA DE PREÇOS Nº 001/2024
DISPENSA Nº 002/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📘 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



6.0 - DECLARAÇÃO de disponibilidade pessoal, instalação, equipamentos e sistemas.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que a empresa disponibilizará pessoal técnico, além de instalações, equipamentos e sistemas necessários à execução dos serviços.

7.0 – ATESTADO DE VISITA OU DECLARAÇÃO (Escolher uma das opções I ou II)

I) Apresentar o atestado de visita ao local de execução dos serviços, assinado por servidor designado da Secretaria de Obras e Defesa Civil e pelo representante da empresa, devidamente inscrito no CREA/CAU;

OU

II) O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei e assinada pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador (Acórdão TCU 1174/2008 Plenário – Orientação do TCU, informativo nº 230/2015).

8.0 - DECLARAÇÃO de termo compromisso ao cumprimento NR-18.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, se submete ao cumprimento da NR-18 alterada pela Portaria SIT 157/2006 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do Ministério do Trabalho e Emprego, pertinentes às questões de Saúde e Segurança no Trabalho na área de Construção Civil.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

Ao Agente de Contratação, Gestão e Fiscalização de Licitação e Contratos
Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE – Casa Jair Pereira de Oliveira

DISPENSA DE Nº 002/2024

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📘 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital de Dispensa de Licitação, não possuo sócio, dirigente ou representante nas condições previstas no artigo 7º inciso III da Lei de Licitações e Contratos nº 14133 de 1º de abril de 2021 (artigo 7º inciso III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil), com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de São Lourenço da Mata/PE e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, com vista nos princípios explícitos no artigo 5º do mesmo instrumento legal; Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, de terceiros não integrantes da Administração, recepcionado no artigo 14 inciso IV do mesmo instrumento legal, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📘 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na Dispensa Eletrônica nº. -----2024, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.